



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cachoeira

Quinta-feira • 24 de Novembro de 2022 • Ano XV • Nº 1350

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Eliana Gonzaga de Jesus / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Cachoeira - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MZAZODYYOTDGNUQ4NJA0ME

Decretos



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

DECRETO Nº 91 de 23 de novembro de 2022

“Dispõe sobre imposição de obrigatoriedade de uso de máscaras em repartições públicas, bem com, em empresas privadas que prestem serviços, no âmbito do município da Cachoeira em resposta ao aumento dos casos de COVID19, e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal da Cachoeira - Estado da Bahia,

RESOLVE:

Considerando a que nos últimos dias deste mês de novembro de 2022 nosso município registrou significativo aumento nos casos de pessoas infectadas e desinfectadas por variantes da COVID19;

Considerando ser um dever desta administração, através da Secretaria Municipal de Saúde, adotar todos os meios necessários e possíveis para enfrentar e neutralizar esta doença e nossa município.

DECRETA

Art. 1º - Fica determinada a obrigatoriedade do uso de máscaras e de álcool em gel em todas as repartições públicas municipais, estaduais e federais localizadas no âmbito do Município de Cachoeira, **especialmente, as unidades de saúde, ainda que sejam instituições/empresas privadas.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita da cidade da Cachoeira, Estado da Bahia, em 23 de novembro de 2022

ELIANA GONZAGA DE JESUS
PREFEITA MUNICIPAL DA CACHOEIRA



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

DECRETO Nº 92 de 23 de novembro de 2022

“Dispõe sobre o estabelecimento de Ponto Facultativo nos dias de jogos da Seleção Brasileira durante a Copa do Mundo de 2022”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal da Cachoeira - Estado da Bahia,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar Ponto Facultativo nas repartições e órgãos públicos municipais, nos dias em que a **Seleção Brasileira realizar seus jogos no turno matutino**.

Art. 2º - Determinar que o encerramento do expediente nas repartições e órgãos públicos municipais, ocorrerá ao meio dia (12:00hs), nos dias em que a **Seleção Brasileira realizar seus jogos no turno vespertino**.

Art. 3º - As determinações contidas nos artigos anteriores não se aplicam aos servidores lotados nos Postos de Saúde, bem como, aos lotados na Guarda Municipal, os quais deverão se submeter à escala de trabalho programada pela chefia responsável, para esse período, de modo a não privarem a população de seus serviços essenciais.

.Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita da cidade da Cachoeira, Estado da Bahia, em 23 de novembro de 2022.

ELIANA GONZAGA DE JESUS
PREFEITA MUNICIPAL DA CACHOEIRA